



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## **PROJETO DE LEI N.º 5898/2021**

**Autoria: Rodrigo de Pietro**

### **SUBSTITUTIVO**

**Inserir dispositivo na Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1º.** Inserir os parágrafos 11 e 12 no artigo 322 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

**§11.** Sem prejuízo das demais sanções previstas, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão integralmente ressarcidos pelo agressor à Administração Pública, aos órgãos de proteção ou organizações não governamentais mencionados no parágrafo anterior que tenham realizado os trabalhos de cuidados ao animal.

**§12.** O auto de infração deve ser acompanhado de cópia de qualquer documento que comprove a instauração de inquérito policial.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 10 de março de 2022.

---

**Rodrigo de Pietro**  
**Propositor**

